



887/82

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 09 DE NOVEMBRO DE 1.982.

DR. PEDRO UBIJAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL